Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 09/07/13
Aquina C. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1858/13, DE 09 DE JULHO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.654.879/0001-10, com sede à Rua Paulo e Silva, nº 1.579, Centro, Caçu/GO, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a título de auxílio na construção e mobiliação de cozinha a ser edificada na sede da entidade beneficiada.

Art. 2º - O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado em parcela única pela Secretaria Municipal de Finanças, através de requerimento formal da entidade beneficiada.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2013, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal